

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024

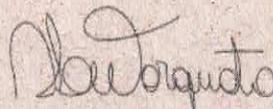
PESSOAS JURÍDICAS INSTRUTOR MASTER FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Roraima – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.411.806/0001-23, Av. Major Williams nº 1018 – Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, torna pública a abertura de inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **cadastro de prestadores de serviços de INSTRUTORIA MASTER** que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**.

1. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **Senar** (<https://www.faerrsenar.org.br/>) onde haverá link específico disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do **Senar** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços para atenderem às demandas de instrutoria em ações de formação profissional rural, quando houver.
3. Todas as pessoas jurídicas que, ao final do processo de cadastramento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de cadastrados para prestar serviços de instrutoria em ações de formação profissional rural ao **Senar**, inexistindo número mínimo ou máximo de cadastrados.
4. Fica assegurado ao **Senar** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o cadastramento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do e-mail disponibilizado no site do Senar.
6. Todas as etapas presenciais descritas neste edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pelo **Senar**.
7. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
8. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o **Senar**.

Boa Vista- RR, 27 de junho 2024



Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente



1. OBJETO

Este edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de **INSTRUTORIA MASTER** do **Senar**, descritos no Anexo I, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará, para os credenciados, qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão credenciar-se pessoas jurídicas – legalmente constituídas e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento, que comprovem habilitação jurídica e qualificação técnica para execução dos serviços, observadas as regras deste edital.

2.2. Para o credenciamento é indispensável que a pessoa jurídica conte com profissional (sócio, empregado) que possua habilitação adequada para a prestação dos serviços, conforme descrição constante do Anexo I.

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I. Sejam Empresas Individuais, Microempreendedor Individual – MEI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

II. tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com qualquer unidade do **Senar**;

III. estiverem em processo de recuperação judicial;

IV. possuam algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado de qualquer unidade do **Senar**;

V. possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, ou diretor de qualquer unidade do **Senar**;

VI. sejam constituídas na forma de ONG's, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do **Senar** (<https://www.faerrsenar.org.br/>), preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II), observando os requisitos correspondentes às áreas de conhecimento pretendidas e optando pela natureza da prestação de serviços, se de instrutoria.

3.1.2. Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

3.1.3. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

3.1.4. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

3.1.5. Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **Senar** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos neste edital estarão credenciadas para prestar



serviços de instrutoria para o **Senar** inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

3.2.1. Habilitação Jurídica

- I. ato constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações, se houver), devidamente registrado no órgão competente;
- II. comprovante de situação cadastral no CNPJ;
- III. CND FGTS;
- IV. CND Federal;
- V. CND Estadual;
- VI. CND Municipal
- VII. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho)
- VIII. Dados cadastrais da empresa (Anexó II)
- IX. Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento (Anexo IX).

3.2.2. Qualificação Técnica

3.2.2.1 A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica de serviços realizados em cada segmento ou cadeia produtiva, efetivados pela pessoa jurídica e/ou pelos profissionais por ela indicados, conforme estabelecido neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. relato de experiência (Anexo III) acompanhado de documentos de comprovação;
- II. documento que comprove a formação acadêmica de todos os profissionais indicados;
- III. registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos profissionais indicados, quando for o caso;

3.2.2.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

3.2.2.3. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

3.2.2.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Senar** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias úteis para sua regularização.

3.2.2.5. As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.

3.2.2.6. As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **Senar**, serão convocadas para participar de um evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentada a instituição e a metodologia de execução dos serviços objeto do credenciamento.



4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, tendo interesse e disponibilidade de profissionais, apresentar a documentação de regularidade fiscal atualizada e assinar o contrato que seguirá o modelo padrão, anexo III ou IV deste edital.

4.2. A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **Senar** é:

I. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais (CND);

II. Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais (CND);

III. Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais (CND);

IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V. Certidão negativa débitos trabalhistas (CNDT);

VI. Declaração de não existência de exclusividade;

VII. Termo de confidencialidade;

VIII. Declaração de não emprego de mão de obra infantil e adolescente.

4.3. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

4.4. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

4.5. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao **Senar**, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

I- rodízio entre os profissionais habilitados;

4.6. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

4.7. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **Senar**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.

4.8. Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

4.9. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

4.10. Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos de acordo com as horas trabalhadas e efetivamente comprovadas, em valor estabelecido pelo **Senar**, conforme Portaria anexa deste edital.

6. DESCRENCIAMENTO

Não excluídas outras hipóteses que serão analisadas caso a caso pelo **Senar**, a pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

I. descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

II. articular parcerias em nome do **Senar** sem sua prévia e expressa autorização.

III. apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

IV. não manter sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados e ao público



atendido;

V. não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **Senar** para realização dos trabalhos, quando for o caso;

VI. entregar e/ou divulgar material promocional seu para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo **Senar**;

VII. comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **Senar** para fins particulares;

VIII. cobrar qualquer retribuição, pecuniária ou não, do público atendido, complementar ou não, relativa aos serviços contratados pelo **Senar**;

IX. abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **Senar**;

X. utilizar a logomarca do **Senar** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação.

7.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito por e-mail em endereço informado no site do **Senar**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site da respectiva unidade do **Senar**.

7.3. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **Senar**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

7.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

7.6. O **Senar** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **Senar**.

7.8. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I- Detalhamento dos serviços (requisitos mínimos exigidos dos profissionais);

ANEXO II- Dados cadastrais e relato da experiência da pessoa jurídica;

ANEXO III- Dados cadastrais e relato do profissional;

ANEXO IV- Minuta do contrato de prestação de serviços de instrutoria;

ANEXO V- Declaração de não existência de exclusividade (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VI- Termo de confidencialidade deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VII- Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente (deve ser entregue no ato de contratação);

ANEXO VIII- Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

ANEXO IX - Cronograma

ANEXO X- Portaria de definição de valores.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024**PESSOA JURÍDICA****ANEXO I****DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS****1. INSTRUTORIA**

Os serviços de instrutoria consistem no planejamento, execução e avaliação de treinamentos, palestras, seminários, cursos e oficinas de metodologia educacional profissional, técnica e para jovens e adultos e de atividades de apoio nas áreas de **INSTRUTOR MATER** do **Senar**.

Nº	AÇÃO	DESEJÁVEL CONHECIMENTO EM
1	Formação de Metodologias de ATER	<ul style="list-style-type: none">• Metodologia da Pesquisa em Extensão Rural• Gestão de Projetos de Pesquisa• Economia e Gestão Ambiental• Economia Social e Terceiro Setor• Geração de Tecnologia• Planejamento e Administração Estratégica• Planejamento e Gestão de Projetos de Desenvolvimento• Lógica da Ação Coletiva e Instituições• Estado e Políticas Públicas• Antropologia Social• Campesinato, Cultura e Sociedade• Conhecimentos e Intervenção Social• Agricultura Familiar e Sustentabilidade• Análise de Cadeias Produtivas• Comunicação e Mobilização Social• Teorias e Estratégias em Desenvolvimento Rural• Sociologia do Desenvolvimento Rural e Associativismo• Governança Rural, Democracia e Desenvolvimento• Política e Legislação Agroambiental• Comunicação e Culturas Populares• Extensão Rural• Imaginário e Cotidiano Rural• Complexo Agroindustrial e Marketing Rural
2	Atualização Técnica de Fitossanidade de Citros - IATER	<ul style="list-style-type: none">• Planejamento e implantação do pomar• Preparo do solo e adubação• Variedades de copas e porta-enxertos• Identificação e seleção de mudas, segundo legislação vigente• Visita técnica: a definir• Plantio de mudas cítricas• Tratos Culturais• Controle de pragas e doenças• Tecnologia de colheita e pós-colheita de frutos• Organizar Visita técnica
3	Procedimentos para inscrição de reprodutores bovinos no SIPEAGRO	<ul style="list-style-type: none">• Introdução ao SIPEAGRO• Apresentação do SIPEAGRO• Benefícios da inscrição de reprodutores bovinos no SIPEAGRO• Legislação vigente• Procedimentos para inscrição de reprodutores bovinos no SIPEAGRO• Etapas da inscrição• Preenchimento de formulários• Emissão do CRG: Prática• Simulação de inscrição de reprodutores bovinos no SIPEAGRO• Emissão de CRG• Dúvidas e esclarecimentos
4	Conhecimentos Gerais e Classificação Vegetal do Milho	<ul style="list-style-type: none">• Anatomia vegetal• Identificação de pragas e doenças• Controle de pragas e doenças• Tecnologia de aplicação de defensivos para o milho• Amostragem, determinação de umidade e impurezas• Organizar Visita técnica• Legislação• Padronização• Teoria de classificação• Práticas de classificação
5	Gestão Produtiva no Manejo da Cultura Cacauera	<ul style="list-style-type: none">• Poda / Luz e Densidade de Plantio - Manejar para Produzir• Implantação de viveiros• Preparo das mudas• Escolha da área• Preparo da área• Adubação• Irrigação• Sistema pleno sol• Sistemas Agroflorestais• Aspectos botânicos e variedades• Sistemas de propagação• Sistema agroflorestal• Sistema cabruca• Sequestro de Carbono• Organizar Visita técnica: A definir• Identificação e Controle de pragas e Doenças no Cacau• Identificação de pragas e doenças• Controle de pragas e doenças• Cacau e Cultura - Desenvolvimento Regional - Assistência Técnica• Poda• Colheita e beneficiamento• Cacau fino e comercialização• Gestão financeira
6	Gestão Produtiva no Manejo da Cultura do Café	<ul style="list-style-type: none">• Sistemas Produtivos• Formação de Mudanças e Implantação de Lavouras• Condução da Lavoura• Manejo Nutricional e Fertilidade da Lavoura• Podas do Cafeeiro• Irrigação• Estresse Hídrico Controlado para Uniformização do Florescimento• Sequestro de Carbono• Serviço• Visita Técnica: a definir• Novas Cultivares• Cultivares de Coffea canéfora X arábica (Robustas amazônicas)• Manejo de pragas e Doenças do Cafeeiro• Tecnologia de Aplicação• Colheita e Pós-colheita• Mercado de Cafés• Qualidade de Café• Aspectos Econômicos• Organizar Visita técnica
7	Capacitação em Agricultura de Precisão	<ul style="list-style-type: none">• ENTENDIMENTO DE MAPAS DE PRODUTIVIDADE E VARIABILIDADE NAS LAVOURAS E MONITORAMENTO• Mapas de produtividade e suas funções• Monitores de produtividade em grãos• Calibração e operação do monitor• Processamento de dados e filtragens• AMOSTRAGENS GEORREFERENCIADAS• Equipamentos para amostragem de solo• Amostragem de outros fatores de produção• GESTÃO DETALHADA DAS LAVOURAS• Tratamento localizado na aplicação de fertilizantes e corretivos• Tratamento localizados em

		pulverizações • Tratamento localizado na semeadura • Tratamento localizado no preparo do solo • Tratamento localizado na irrigação • SISTEMAS DE ORIENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO EM MÁQUINAS • Soluções associadas à AP • Barras de luzes • Sistemas de direção automática • Controle de tráfego • Sistemas de direção automática para equipamentos • Automação das decisões nas máquinas • Eletrônica embarcada e a necessidade da sua padronização, Organizar Visita técnica
8	Associativismo e Cooperativismo no Agronegócio	• Práticas associativas, características e formalização; • Perceber o associativismo como uma forma de ação coletiva capaz de promover transformações sociais, políticas e econômicas; • Reconhecer comportamentos e atitudes que favorecem e dificultam o desenvolvimento do associativismo e cooperativismo; • Conhecer as diferenças entre associação, cooperativa e sindicato; • Identificar as razões para a criação de uma associação; • Identifique interesses e necessidades comuns; • Conheça as formas possíveis de atuação de uma associação e cooperativa no meio rural; • Marketing e Comercialização de Produtos das Organizações Socioeconomia: Modelos Alternativos de Economia. • Organizar o funcionamento das associações e cooperativas; • Defina os objetivos das associações e cooperativas; • Formalize uma associação e cooperativa; • Entenda as atribuições dos membros da associação e cooperativas; • Administre uma associação e cooperativa; • Planejar as ações e o dia-a-dia das associações e cooperativas; Conheça os aspectos importantes que envolvem uma reunião; • Saiba em que ocasiões uma assembleia deve ser realizada; • Registro, documentação e subsistência financeira das associações e cooperativas; • Contabilidade e Gestão Financeira das Organizações; • Legislação Aplicada as Organizações; • Regimes Tributários das Cooperativas; • Organizar Visita técnica
9	Gestão Produtiva no Manejo de Raízes e Tubérculos	• Mercados e comercialização; • Coeficientes técnicos, custos, rendimentos e rentabilidade; • Ecofisiologia e exigências climáticas; (consórcios) • Solos; • Correção e adubação; • Nutrição; • Cultivares; • Produção e obtenção de mudas ou sementes; • Plantio; • Irrigação; • Tratos culturais; • Doenças e métodos de controle; • Pragas e métodos de controle; • Colheita e pós-colheita; • • Organizar Visita técnica
10	Procedimentos Inovadores na Colheita e Pós-Colheita	Princípio básico da colheita e pós-colheita de grãos (MILHO e FEIJÃO); Tipos de colheita e seus impactos na qualidade do produto; Processos de beneficiamento e armazenamento; Tecnologias inovadoras para colheita e pós-colheita; Segurança no trabalho; Aplicação da aula teórica na prática, • Organizar Visita técnica
11	Pilotagem de Drones	• Legislação sobre RPA no Brasil; • Reconhecer os principais fundamentos relativos à pilotagem de drones e suas • especificações técnicas; • Identificar as diferentes variações de um drone, bem como seus componentes e cuidados necessários para seu manuseio; VISI • Realizar a pilotagem de drones usando os recursos do equipamento e software; • Usos de RPA na agricultura; • Preparo de calda, carregamento, triplice lavagem e descontaminação; • Fatores meteorológicos que influenciam nas aplicações; • Componentes de um Drone Pulverizador; • Planejamento operacional e segurança; • Calibração do RPA para aplicação. • Aula prática de pilotagem (mapeamento e aplicação)
12	Procedimentos Inovadores em Manipulação de Alimentos, Formação de Preços e Comercialização Rural	PROCEDIMENTOS INOVADORES EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS • Higiene Pessoal e do Ambiente de Trabalho • Higiene pessoal e do ambiente de trabalho; • Boas práticas de higiene para prevenção de contaminação; • Manuseio Adequado de Alimentos • Legislação aplicada; • Uso de tecnologia na manipulação de alimentos: exemplos e benefícios; • Armazenamento, controle de temperatura e prazos de validade e prevenção de • contaminação cruzada; • Limpeza e desinfecção de equipamentos e superfícies. FORMAÇÃO DE PREÇOS • Análise de Custos e Margens de Lucro • Identificação e quantificação de custos diretos e indiretos; • Estabelecimento de margens de lucro competitivas; • Precificação e Negociação com Fornecedores e Clientes • Estratégias de precificação; • Técnicas de negociação e parcerias com fornecedores; • Técnicas de negociação com clientes; • MARKETING E ESTRATÉGIAS DE VENDAS • Marketing e Identidade Visual • Desenvolvimento de uma identidade visual atrativa; • Estratégias de marketing digital para feirantes; • Abordagens de Venda • Técnicas de atendimento ao cliente; • Descontos, promoções e estratégias de fidelização; ESTRATÉGIAS INOVADORAS DE COMERCIALIZAÇÃO • Tecnologia e Inovação no Ambiente de Feiras • Uso de tecnologia para facilitar a gestão do negócio e melhorar a experiência do cliente; • Apresentação de aplicativos e plataformas digitais úteis para feirantes; • Discussão sobre as tendências e perspectivas futuras da tecnologia no contexto das feiras.
13	Atualização Técnica em Fitossanidade de Citros	Origem, sintomatologia, diagnose, manejo e controle das principais pragas dos citros, tais como cancro cítrico (Xanthomas citri subsp. citri), ácaro hindustânico (Schizotetranychus hindustanicus) pinta preta (Guignardia citricarpa) HLB dos citros (Candidatus Liberibacter spp.) e leprose dos citros (leprosis virus (CiLV)). • Organizar Visita técnica
14	Conhecimentos Gerais e Classificação Vegetal	• legislação de classificação de grãos, produtos amêndoa de cacau e soja, coleta e amostragem de produtos, preenchimento de laudos e certificados, acondicionamento, tipos de embalagens, transporte de amostras, prática de classificação e credenciamento de técnicos classificadores, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tornando-os aptos e legalmente habilitados para exercerem a atividade de classificação do produto vegetal: Amêndoa de Cacau e Soja • Organizar Visita técnica
15	Qualificação de Fornecedores de Leite	• Controle estratégico de endo e ectoparasitas; • Manejo sanitário em rebanhos bovinos de leite; •

	- Técnicos da Indústria e da Extensão Rural	Doenças da reprodução; • Brucelose animal; • Tuberculose bovina; • Qualidade do leite no Brasil; • Controle de mastite; • Tratamento de mastite clínica e subclínica; • Procedimentos de coleta de leite para análise; • O Plano de Qualificação de Fornecedores de Leite – PQFL • Organizar Visita técnica
16	Rotulagem de Produtos de Origem Animal	• Legislação básica para rotulagem de alimentos de origem animal; • Legislação e avaliação de rotulagem de carne e seus derivados; • Legislação e avaliação de rotulagem de leite e seus derivados; • Legislação e avaliação de rotulagem de ovos e seus derivados; • Legislação e avaliação de rotulagem de pescado e seus derivados; • Legislação e avaliação de produtos de abelha e seus derivados; • Prática de avaliação de rotulagens
17	Indicadores de Gestão e Economicos	• Avaliação do Diagnóstico Produtivo Individualizado (DPI); • Planejamento Estratégico; • Medidas de impacto; • Relatório final de indicadores do “T0”, “T1” e seus comparativos. • Avaliação de Desempenho • Apresentação de Resultados. • Assistência Técnica e Indicadores
18	Rotinas de assistência técnica e gerencial	Diagnóstico, Rotinas e Plano de Ação Elaboração de mapas e croquis Planejando Setores de Manejo Apresentação de Resultados

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro (sócio, empregado) de profissional que atenda às exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

INSTRUTOR MASTER	
Nível	Perfil
1	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir, prioritariamente, formação em agronomia, técnico em agropecuária, zootecnia, veterinária, engenheiro de alimentos, Engenharia de Produção ou Tecnologia em Agroindústria ou Tecnologia de Laticínios ou Tecnologia de Alimentos ou Tecnologia de Carnes, Ciências Agrárias e áreas afins. • Possuir especialização, mestrado ou doutorado com referência a área do treinamento. • Possuir atestado de capacidade de atendimento em outros estados. • Possuir no mínimo 02 anos de experiências em serviços de docência/instrutoria da área do treinamento



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA

ANEXO II

**DADOS CADASTRAIS E RELATO DE
EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA**
(não incluir informações além das solicitadas)

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	Optante do Simples: () SIM () NÃO	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone fixo:		Telefone celular:
Inscrição estadual:		Inscrição municipal:
CNAE:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
RG:	CPF/MF:	
Cargo:	E-mail:	
Telefone fixo:		Telefone celular:
RELATO DE EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA		
(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante)		
Pessoa jurídica onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Colocar os comprovantes em anexos:		



EQUIPE TÉCNICA
(tantos quantos a pessoa jurídica indicar)
Anexo III

Nome:

RG:

CPF/MF:

Tipo de vínculo jurídico com a pessoa jurídica: () sócio () empregado () cooperado

Data de Nascimento:

Telefone Celular:

E-mail:

FORMAÇÃO DA EQUIPE TECNICA

Escolaridade:

Curso:

Carga horária:

Nome da instituição de ensino:

Registro no Conselho Profissional (se for o caso):

Cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área/cadeia - Técnicos

1- Curso:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

Carga horária:

- Curso:

Instituição de ensino:

Ano de conclusão:

Carga horária:

RELATO DE EXPERIÊNCIAS DO TÉCNICO

Colocar os atestados em anexo



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA

CONTRATO N.º -----/-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
INSTRUTORIA MASTER QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL-
SENAR E XXXXXXX

Edital de credenciamento n.º 03/2024

Processo n.º /--

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Roraima – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.411.806/0001-23, Av. Major Williams nº 1018 – Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, neste ato representado pela sua Superintendente a Sra. AMANDA LIA WARD TORQUATO e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, sediada -----, neste ato representado pelo representante legal -----, portador da Carteira de Identidade n.º -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, doravante denominada **Contratada**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutoria master com fundamento no *caput* do artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**, no artigo 593 do Código Civil e no Edital de Credenciamento Senar n.º xx/20xx INSTRUTORIA MASTER, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Instrutoria em instrutoria Master em Agropecuária

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A solicitação do serviço será formalizada por Ordem de Serviço emitida pelo **Senar**;
- 2.2. A **Contratada** terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço para iniciar a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital de credenciamento em referência, as partes obrigam-se a:

3.1 A **Contratada**:

- I. fornecer ao **Senar** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução dos serviços contratados;



- II. responsabilizar-se pelos danos causados ao **Senar**, ao público atendido ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente contrato;
- III. manter atualizado junto ao **Senar** seu cadastro durante toda a execução dos serviços;
- IV. responsabilizar-se pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;
- V. efetuar o ressarcimento integral, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente o **Senar** seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços contratados;
- VI. não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **Senar**, assim como os dados a que tenha acesso para qualquer outro fim que não seja a execução do objeto do contrato;
- VII. tratar todas as informações a que tenha acesso em função da contratação em caráter de estrita confidencialidade;
- VIII. utilizar, durante toda a execução das ações objeto deste contrato, identificação fornecida pelo **Senar**.
- IX. não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do **Senar** sem sua prévia e expressa autorização.

3.1. O **Senar**:

- I. notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- II. proporcionar as facilidades e prestar as informações necessárias para que a **Contratada** possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- III. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

4.1. A **Contratada** entregará ao **Senar** todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **Senar** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

4.2. O **Senar** terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, de inclusão ou produção audiovisual, distribuição, exploração e oferta mediante cabo, fibra ótica, satélite, bem como de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

4.3. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação, ampliação e transposição, utilização no Brasil e no exterior.

4.4. A **Contratada** obriga-se, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, a obter a cessão dos direitos autorais patrimoniais dos autores dos trabalhos intelectuais.



CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

5.1 A **Contratada** compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão da sua execução, que serão consideradas "informações confidenciais", e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do **Senar** ou de qualquer unidade do **Senar**, se houver prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS

- 6.1 Será de exclusiva responsabilidade da **Contratada** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o **Senar**.
- 6.2 Os impostos, as taxas, os emolumentos, as contribuições fiscais e parafiscais que sejam incidentes sobre sua atividade ou devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, a hora de consultoria, considerando a execução comprovada dos serviços demandados.

7.2. No valor estimado do contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de depósito em conta corrente da **Contratada** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, número do contrato, local (Município) da prestação dos serviços, valor, banco, número da agência e da conta corrente da **Contratada**;

II. relatórios, listas de presença e fotografias, conforme o caso, do qual constem as especificações dos serviços executados;

III. Preenchimento de todas as informações da ação no Sistema Senar nas Nuvens.

7.4. O **Senar** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

7.5. O **Senar** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo **Contratado** em razão de inadimplência contratual.

7.6. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **Contratada** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **Senar**.

7.7. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **Senar** serão devolvidos à **Contratada** para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 2 anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar** e no edital de credenciamento em referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, implicará as seguintes sanções:



I. descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos;

II. advertência;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total;

9.2. Além da multa prevista nos incisos III e IV, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa, implicará na rescisão unilateral do contrato.

9.3. As multas serão descontadas de eventuais pagamentos a que o **Contratado** fizer jus ou deverão ser recolhidas diretamente ao **Senar** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, através de depósito em conta bancária indicada, ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para aplicação de penalidades, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para o **Contratado** apresentar sua defesa.

9.5. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. A pessoa jurídica que, consultado manifestar seu interesse e disposição para atender à demanda, não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo **Senar**, estará sujeito à penalidade prevista no inciso I do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por, empregado que compõe o quadro de pessoal do **Senar**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital de credenciamento em referência.

12.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

12.3. Os casos omissos neste contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar** e legislação correlata.

12.4. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.5. Todos os direitos autorais e conexos sobre os produtos objeto desta prestação de serviços pertencerão, exclusivamente, ao **Senar**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do cumprimento deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para um só efeito legal firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista, de 2024.

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Contratada



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como tomador de serviços exclusivo qualquer unidade do **Senar**.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024
PESSOA JURÍDICA**

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

(cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR n.º 03/2024
PESSOA JURÍDICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL
ANEXO IX

FASE	DATA
Lançamento do edital	27/06
Inscrição da empresa	27/06 a 04/07
Resultado Final	05/07

